

## Memorando 1- 2.483/2025

---

**De:** Jary A. - PRE-COO-PR

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/11/2025 às 09:24:09

**Setores envolvidos:**

PRE, PRE-AJUR, PRE-COO-SEC, PRE-COO-SC, PRE-COO-PR

### PLO 156/2025 - VETO PARCIAL

A interpretação do § 4º do art. 39 da **Constituição da República**, com a redação conferida pela **Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998**, permite concluir que os **detentores de mandato eletivo, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.**

Ademais, a instituição de verba de gabinete mostra-se indesejável, uma vez que as despesas necessárias ao exercício da atividade parlamentar devem ser processadas de forma centralizada, segundo a rotina administrativa regular da Câmara Municipal, e não individualmente por cada gabinete de Vereador.

Diante do exposto, opino pela manutenção do veto parcial.

—  
Jary Vitória Alves  
Procurador



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7056-1D47-98AA-AD8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JARY VITÓRIA ALVES (CPF 886.XXX.XXX-53) em 06/11/2025 09:24:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/7056-1D47-98AA-AD8D>